



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 018/2010

De 5 de março de 2010

Projeto de Lei nº 008/2010

Autoria: Vereador FRANCISCO NEVES JUNIOR

Dispõe sobre a plantação de árvores em divisas de propriedades rurais com as áreas urbanas e nas áreas confrontantes às rodovias que cortam o Município de Américo Brasiliense.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 01 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários ou titulares de direito de posse, a qualquer título, de imóveis rurais de qualquer natureza, que confrontam com as áreas urbanas do Município de Américo Brasiliense, bem como aquelas confrontantes com as rodovias que cortam o Município de Américo Brasiliense, ficam obrigados, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, ao plantio de árvores nativas em toda a extensão da linha divisória, com espaçamento máximo de 5(cinco) metros entre cada muda.

Art. 2º - Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator ficará sujeito ao pagamento de multa, cujo valor será regulamentado por Decreto do Executivo, em prazo não superior a 30(trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão À conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 5 dias do mês março de 2010(dois mil e dez).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 023 do Livro competente nº 30 (trinta).

14:22 16/03/2010 000869 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE